



**LEI Nº 956/2019**

**Ipueiras-CE, 20 de fevereiro de 2019.**

**DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS-CE, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRAS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS**, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Ipueiras **APROVOU** e **EU SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – O Piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes Combate às Endemias (ACE) do Município de Ipueiras-CE, fica fixado no valor de R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo único** – A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei será integralmente dedicada às ações e aos serviços de promoção da saúde, de vigilância epidemiológica e ambiental e de combate a endemias em prol das famílias e das comunidades assistidas, no âmbito dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas para cada categoria específica.

**Art. 2º** - Nos termos do parágrafo 5º do art. 198 da Constituição Federal, compete à União prestar assistência financeira complementar aos Municípios, para o cumprimento desta Lei, sendo que as despesas decorrentes da execução da mesma Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do vigente orçamento municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** – A planilha de impacto orçamentário-financeiro, acompanhada da Declaração para fins de cumprimento ao disposto nos Arts. 16 a 18 da Lei de Responsabilidade Fiscal, constam dos anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na sua de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **1º de janeiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal Nº 848/2015.

Paço Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos vinte (20) dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove (2019).



**Raimundo Melo Sampaio**  
Prefeito Municipal

ANEXO I

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGOS 15, 16, 17 e 18 da LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000 – LRF.

O presente Projeto de Lei trata do reajuste anual previsto no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal.

I- Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro:

FONTE DE RECURSOS : TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.

EXERCÍCIO	VR. (R\$)	PERÍODO
2019	247.429,65	JANEIRO A DEZEMBRO
2020	272.172,62	JANEIRO A DEZEMBRO
2021	299.389,88	JANEIRO A DEZEMBRO

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2019 (dois mil e dezenove).

  
**RAIMUNDO MELO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento a Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF que as despesas decorrentes do incluso Projeto de Lei não afetarão as metas de resultados fiscais para este Município nos próximos três exercícios.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipueiras-CE, aos 20 (vinte) dias do mês de fevereiro de 2019 (dois mil e dezanove).



**RAIMUNDO MELO SAMPAIO**  
Prefeito Municipal